

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) secretaria(s) abaixo descrita(s), autoriza a abertura de processo de dispensa de licitação abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**                    **64/2023**

**DISPENSA Nr.**                    **23/2023**

**OBJETO**                            Contratação de Empresa do Ramo para Serviços Globais (mão de obra + produtos) de dedetizações junto às Escolas da rede Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**ÓRGÃO ATENDIDO:**            Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

**RECURSOS :**                        Próprios

**DOTAÇÃO :**                        84 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000  
97 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000  
162 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000

**OBJETIVOS :**                    Dedetização e Limpeza de Caixas D' Água junto às escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação

Tenente Portela, 1 ° de junho de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
Bárbara Castagna Lovato – Presidente

## **1- PREAMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 227 de março de 2.023**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS GLOBAIS - produtos + mão de obra - de DEDETIZAÇÕES e LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo para serviços globais - produtos + mão de obra - de dedetizações e limpeza de caixa d'água junto às Escolas da rede Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto solicita máxima urgência na contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água, buscando desta forma atender exigências pertinentes, e, para o qual foi "colhido" orçamento junto a empresas do ramo e motivado pelo valor o qual fica dentro do previsto para esta modalidade e, ainda, pela rapidez na contratação.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

**a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.** Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {grifo nosso}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {grifo nosso}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1** - O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global - produtos + mão de obra + aplicações.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES:**

**3.1** – A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

**3.1.1** - Possuir Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

**3.1.1.1** - De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

**3.2** – Os Produtos UTILIZADOS nas Aplicações para Dedetização deverão atender no Mínimo as seguintes características:

**a)** - Não causarem manchas;

**b)** - Serem Antialérgicos;

**c)** - Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;

**d)** - Deverão atender a Portaria Nr. 10/85 e Nr. 321/97 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do M. Saúde;

**3.3** – Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação

**3.4** – Deverá APLICAR produtos que não: causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

**3.5** – Deverá fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

**3.6** - A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

**3.7** - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências)

**3.8**- A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.

**3.8.1** - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

**3.9** - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) 30 (trinta) dias após a execução dos serviços nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

**3.10** - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores.

**3.11** - Ao final dos serviços de dedetização a Contratada deverá emitir certificado de garantia de 06 meses pelos serviços prestados.

**3.12** - A Execução dos serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos previamente entre a Contratada e o Secretario da pasta requisitante.

**3.13** - A Contratada DEVERÁ Fornecer todos os equipamentos e produtos necessários para a efetiva prestação dos serviços obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

## **4 - DA CONTRATADA:**

Fica CONTRATADA para a EXECUÇÃO GLOBAL dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa: **VALDIR SEFFRIN**

CNPJ: **40.404.968/0001-06** - Endereço: Rua Luis Carlos Schepp - Centro – Tenente Portela – RS.

### **Da documentação exigida para a contratação**

**a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;

**b)** - Certidão Negativa do FGTS;

**c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;

**d)** - Certidão Negativa Estadual ;

**e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

**f)** - Declaração que não emprega menor de 18 anos;

**g)** - Comprovante de Registro da Empresa junto ao Órgão Competente ;

**h)** - Cópia de Licença de Operação emitida pela FEPAM ( em validade);

**i)** - Cópia de Certidão junto ao Órgão Técnico do profissional Responsável.

## **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** – Valor contratado com a Empresa é de:

**a) – R\$: 8.774,23** (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme termo de referência apresentado em anexo.

**5.1.1** – Após a execução dos serviços a secretaria solicitante efetuará a confirmação das Áreas atendidas para posterior pagamento.

## **6- DA GARANTIA:**

Os serviços prestados deverão atender às exigências descritas na cláusula 3 deste documento.

## **7- DO PAGAMENTO:**

O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

84 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

97 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

162 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO :**

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela/RS, 1º de junho de 2.023.

Assessor Jurídico

Prefeito Municipal

**ANEXO 1**

**Relação de itens e valores**

Item	Produto	Quantidade	Valor por M <sup>2</sup>	Valor total
1	<b>EMEFs:</b> Serviços globais produtos, mão de obra, aplicações, etc, de dedetização, compreendendo prédios e salas, em conformidade com normas técnicas e exigências dos órgãos de fiscalização (ANVISA; Ministério da Saúde; FEPAM, e outros) Cotar o valor do M <sup>2</sup> (metro quadrado). Após a execução dos serviços, o local será medido para posterior pagamento.	5.323,27m <sup>2</sup>	R\$: 0,55	R\$: 2.927,80
2	<b>EMEI:</b> Serviços globais produtos, mão de obra, aplicações, etc, de dedetização, compreendendo prédios e salas, em conformidade com normas técnicas dos órgãos de fiscalização (ANVISA; Ministério da Saúde; FEPAM, e outros) Cotação por M <sup>2</sup> (metro quadrado). Após a execução dos serviços, o local será medido para posterior pagamento.	1.975,32 m <sup>2</sup>	R\$: 0,55	R\$: 1.086,43
3	Serviços de limpeza de caixa de água, com tamanhos até 1.000 litros de água. Cotação por unidade.	08 caixas	R\$: 120,00	R\$: 960,00
4	Serviços de limpeza de caixa de água, com tamanhos entre 1.001 a 3.000 litros de água.	02 caixas	R\$: 150,00	R\$: 300,00
5	Serviços de limpeza de caixa de água, com tamanhos entre 5.000 a 10.000 litros de água.	10 caixas	R\$: 350,00	R\$: 3500,00
<b>Total R\$: 8.774,23</b>				

**Demais propostas:**

**1-** DANIEL ARY OTT & FILHO LTDA. CNPJ: 05.598.737/0001-71  
**Valor da proposta R\$: 9.366,17**

**2-** KOMBAT INSECT BRAZIL LTDA | CNPJ: 11.082.394/0001-90  
**Valor da proposta R\$: 13.754,28**

## **PARECER JURÍDICO**

### **Processo de Licitação- Nr 64/2023**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 23/2023**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 1º de maio de 2.023.

---

**Assessor Jurídico**